



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 064

## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.772, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AO  
CONSELHO DE SEGURANÇA DE LORENA –  
CONSEG.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **Conselho de Segurança de Lorena – CONSEG**, entidade com sede na cidade de Lorena, na Praça Santo Antonio nº 111, Bairro de Santo Antonio, sob o CNPJ nº 01.206.089/0001-00, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ser destinado na compra de uma Câmara Digital A-100-Cânon, para ser utilizada na identificação dos criminosos pelos processos datiloscópico e fotográfico.
- Artigo 2º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a compra de uma Câmara Digital A-100 – Cânon:

### **02 EXECUTIVO**

**02.01 Encargos Gerais do Município**

**02.02 4.44.90.41.00 – Auxílios.....R\$ 1.000,00**

**FP – 06.181.30.1.47 – Repasse de verba ao Conselho de  
Segurança de Lorena-CONSEG.**



**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.772/02).**

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 EXECUTIVO**

**02.01 Encargos Gerais do Município**

4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.000,00  
FP – 04.122.03.1.03 – Ampliação de equipamentos – Diversas Secretarias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de setembro de 2002.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação